

## SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-

## CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - C E E C

REUNIÃO .....: : ORDINÁRIA Nº 01/2018

DECISÃO .....: : **05/2018-CEEC** 

PROCESSO .....: : S/N

Cientifique-se e cumpra-se.

INTERESSADO . : CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - C E E C

**EMENTA:** Dispõe sobre delegação de competência da Câmara Especializada para a estrutura auxiliar.

## DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, apreciando a proposta de DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA da CEEC para 2018. Considerando que, segundo o art. 45 da Lei 5.194/66 as Câmaras Especializadas são os órgãos dos Conselhos Regionais encarregados de julga e decidir sobre assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas especializações profissionais e infrações ao Código de Ética; Considerando que, segundo o art. 46 da Lei 5.194/66, são atribuições das Câmaras Especializadas: a)Julgar os casos de infração à presente Lei, no âmbito de sua competência profissional específica; b)Julgar as infrações ao Código de Ética; c)Aplicar as penalidades e multas previstas; d)Apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público; das entidades de casse e das escolas ou faculdades na Região; e)Elaborar as normas para a fiscalização das respectivas especializações profissionais; f)Opinar sobre os assuntos de interesse comum de duas ou mais especializações profissionais, encaminhando-os ao Conselho Regional; Considerando que os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e penalidades estão estabelecidos na Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea; Considerando que os procedimentos para condução do processo ético-disciplinar são estabelecidos pela Resolução nº 1004, de 27 de junho de 2003, do Confea; Considerando que os procedimentos para registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região, também estão estabelecidos em resoluções específicas do Confea; Considerando, finalmente, que segundo o art. 77 do Regimento Interno do Crea/PA, a Câmara Especializada, para a execução de duas atividades, dispõe de apoio técnico e administrativo da estrutura auxiliar do Crea; DECIDIU, por unanimidade: 1) Revogar a Decisão nº 139/2017-CEEC; 2)Definir que os assuntos de competência das Câmaras Especializadas, de acordo com o art. 46 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tais como: Julgamento de Infração às Leis 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, Aplicação de Penalidades, Julgamento as infrações do Código de Ética e avaliação de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica fora de época, Cadastramento de Instituição de Ensino e Cadastramento de Curso e Revisão de Atribuição não serão objeto de delegação; 3) Os demais assuntos de caráter rotineiros, listados a seguir, que podem ser operacionalizados pela estrutura auxiliar, da mesma forma como já vinham sendo feitos neste Regional, devem continuar sendo realizados, devendo, entretanto, retornar a esta Câmara Especializada apenas para homologação: Registro de Pessoa Física, Registro de Pessoa Jurídica, Inclusão de Responsabilidade Técnica, Alteração de Dados Cadastrais, Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica, Visto de Pessoa Jurídica, Anotação de Curso, Visto de Pessoa Física, Interrupção de Registro Profissional, Emissão de Certidão de Assuntos Diversos, Emissão de Certidão de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, Consulta Simples Sobre Atribuição Profissional. A reunião foi coordenada pelo Coordenador Adjunto Conselheiro ENG. CIV. CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro (a) ENG. CIV. ANTÔNIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS., presentes os senhores Conselheiros ENG. SANIT. AUGUSTO ALVES ORDONEZ, ENG. CIV. INÊS MARIA DE MIRANDA LOBATO, ENG. CIV. CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, ENG. CIV. PABLO VÍNICIUS RANGEL CANTO, ENG. CIV. ANTÔNIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, ENG. CIV. ALISSON VALENTE DOS SANTOS, ENG. CIV. ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ENG. CIV. ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA JR., ENG. CIV. DANILO DA SILVA LINHARES, ENG. CIV. PEDRO COELHO DA MOTA NETO, ENG CIV. JORDAINE MOREIRA COSTA, ENG. CIV. TATIANE TORRES DE MADEIRO, ENG. CIV. ALESSANDRO SANTOS DE ARAÚJO, ENG. AMB. MARIANE 

Belém – PA, 15 de Fevereiro de 2018.

ENG. CIV. CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA Coordenador da CEEC